EDITAL N° 050/2025 – FAEPI

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA
PROFESSOR FORMADOR PARA O CURSO FIC – PISCICULTOR
/IFAM – CAMPUS MAUÉS

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, autorizada a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, de acordo com a Lei nº 8.958/94, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de atender o Curso FIC - PISCICULTOR, objeto do Termo de Contrato nº 06/2024, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção simplificada para o cargo de **Professor(a) Formador(a)** para atuar nas ofertas de cursos FIC no âmbito do projeto FIC – PISCICULTOR do IFAM campus Maués, de acordo com as condições definidas neste edital. Os contratos serão firmados por intermédio da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, entidade gestora administrativa-financeira do referido Programa, a partir de um termo de concessão de bolsa ou contrato de prestação de serviço, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar professores (as) para desempenhar o cargo de **Professor(a) Formador(a)** de forma presencial do curso FIC no âmbito do projeto FIC – PISCICULTOR do IFAM campus Maués, conforme descrito no Quadro 1 e Anexo I.

1.2 O curso será realizado no IFAM campus Maués conforme descrito no Quadro 1.

1.3 O(A) candidato(a) selecionado(a) para professor(a) formador(a) se responsabilizará pelo seu deslocamento até o IFAM campus Maués.

1.4 Os (As) professores (as) selecionados (as) **deverão elaborar materiais didáticos** a partir de instrumentos metodológicos, como a proposição de material didático com múltiplas informações em imagens e textos, material para leitura, fichamento, aulas expositivas, dentre outros recursos necessários para proporcionar diversidade na produção, dinamizando o processo de ensino-aprendizagem e a promoção da qualidade do curso.

1.4.1 Os materiais didáticos produzidos pelos professores(as) selecionados(as) serão avaliados pela Coordenação do projeto FIC-PISCICULTOR do IFAM campus Maués.

1.4.2 **Os materiais didáticos deverão ser entregues na data prevista no Calendário do Curso**. A Coordenação Geral emitirá instruções específicas aos (as) professores (as) para a produção do material didático a partir do Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

1.5 O processo seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.5.1 A Lei n° 11.892/2008 que, em seu art. 5°, § 6°, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.5.2 A Lei nº 14.695, de 10 de outubro de 2023, altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para proporcionar acesso a bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio a alunos, docentes, ocupantes de cargo público efetivo, detentores de função ou emprego público e a pesquisadores externos ou de empresas efetivamente envolvidas nessas atividades, e a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, para prever a concessão das mesmas bolsas a ocupantes de cargo público efetivo de técnico-administrativo que atuem em instituições federais de ensino e que estejam envolvidos nas referidas atividades.

1.5.3 Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 - altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011.

1.5.4 Resolução nº 33-CONSUP/IFAM, de 21 de outubro de 2013, estabelece critérios e procedimentos para execução das ações de aplicação da Bolsa Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, e as normas para a oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

1.6 **Para o cargo de Professor(a) Formador(a) poderá concorrer a este edital servidores do IFAM.**

1.6.1 O professor(a) formador(a) é o docente responsável por elaborar e organizar materiais didáticos, planejar e ministrar aulas presenciais nas disciplinas para as quais for selecionado(a).

1.7 Não poderão concorrer a este edital servidores do IFAM que possuam Cargo de Direção (CD), conforme previsto na alínea "a" do art. 4º da Resolução nº 33-CONSUP/IFAM, de 21 de outubro de 2013.

1.8 A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem, e as atividades relativas ao edital deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.

1.9 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado do processo de seleção.

1.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais/.

1.11 Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial do Amazonas.

1.12 Dúvidas e informações acerca desta seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail fic.pscicultor.cma@ifam.edu.br

2. DO CURSO

Quadro 1 – Descrição do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) do projeto PISCICULTOR.

CURSO FIC	PREVISÃO DE INÍCIO	CAMPUS DA OFERTA	PÚBLICO-ALVO
Piscicultor Carga Horária: 200 horas	Abril/2025	Maués	Estudantes e/ou técnicos em agropecuária, piscicultores, produtores rurais, moradores de comunidades ribeirinhas e povos tradicionais, feirantes, donos de bares e restaurantes, assim como pessoas que pretendem iniciar ou permanecer na área de piscicultura. Com o objetivo de desenvolver e/ou atualizar habilidades na área de sistemas de produção, manejo nutricional, qualidade da água e processamento de peixes amazônicos, com o propósito de impulsionar, de forma sustentável, a piscicultura na cidade de Maués, fortalecendo o empreendedorismo e, consequentemente, a economia local e além de contribuir para a preservação dos ecossistemas aquáticos da região.

3. DAS DISCIPLINAS E VAGAS

3.1 **Os candidatos poderão se inscrever em até 4 disciplinas**. Será gerada uma lista classificatória para preenchimento das vagas e formação do cadastro de reserva de professores formadores para atuarem no curso, conforme descrito no Anexo I. As disciplinas serão ofertadas na 1ª turma do curso FIC-PISCICULTOR, na modalidade presencial, em forma concentrada, com início previsto em abril e término em julho de 2025.

3.2 As ementas das disciplinas serão enviadas aos professores após seleção destes, e o(a) professor(a) selecionado(a) será responsável por produzir a apostila correspondente à sua disciplina.

4. DOS CARGOS E DA REMUNERAÇÃO

4.1 O(A) professor(a) convocado(a) poderá atuar em todas as etapas ofertadas, seguindo a ordem de classificação da disciplina a qual se inscreveu.

4.1.1 Os (As) professores (as) formadores (as) convocados (as) para o curso poderão ministrar até quatro disciplinas, respeitando a ordem de classificação e o limite de carga horária semanal.

4.2 A remuneração para professor formador é de R$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, conforme previsto no inciso IV do Art. 15 da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, sendo o pagamento do professor de acordo com o quantitativo de horas trabalhadas.

4.3 A carga horária do(a) professor(a) formador(a) será de, no máximo, 16 (vinte) horas semanais.

4.3.1 O(A) professor(a) servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa até o limite da mesma carga horária regular de aula que desempenha na instituição.

4.4 A jornada de trabalho será presencial para o(a) professor(a) formador(a), observadas as normas e regulamentos do IFAM.

4.5 As atribuições e a carga-horária dos(as) bolsistas servidores do IFAM não poderão conflitar com suas atividades regulares e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei n° 12.513/2011.

4.6 O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do (a) professor(a), após a comprovação das atividades realizadas no mês anterior.

4.7 Não será permitido o acúmulo de bolsas pagas pelo FNDE.

4.8 Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) para servidores(as) efetivos(as) do IFAM.

4.9 Serão atribuições do(a) professor(a) formador(a):

a) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso FIC - PISCICULTOR, sua organização, estrutura e funcionamento e metodologia de ensino;

b) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos estudantes do curso FIC-PISCICULTOR;

c) Elaborar material didático para os alunos, o que envolve o desenvolvimento de apostilas específicas para as disciplinas, se necessário e solicitado pela coordenação do curso;

d) Adequar a oferta dos cursos e disciplinas às necessidades específicas do público-alvo;

e) Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes participantes da oferta;

f) Elaborar ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

g) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

h) Avaliar o desempenho dos estudantes;

i) Participar das reuniões solicitadas pela Coordenação Geral e Local para planejamento e orientações;

j) Planejar as aulas presenciais e práticas;

k) Produzir o Plano de Ensino e o cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de ensino e a avaliação a ser desenvolvida pelos estudantes;

l) Esclarecer as dúvidas dos estudantes;

m) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do curso e informar aos Coordenadores e/ou Orientadores Acadêmico do curso os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;

n) Avaliar as atividades propostas e registrar as notas dos estudantes no sistema acadêmico;

o) Preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico;

p) Fazer a recuperação do estudante conforme projeto pedagógico e/ou orientações do Supervisor Local e Orientador Acadêmico do curso;

q) Entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários e resultados finais;

r) ministrar aulas semanais, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso; e

s) Realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do estudante.

4.10 Cabe a todos os candidatos selecionados neste edital:

4.10.1 Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do programa, bem como, apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

4.10.2 Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação geral, sendo este um condicionante para a permanência no Programa;

4.11 Comunicar com antecedência de, no mínimo, quinze dias à Coordenação Geral o interesse em desligar-se do programa, ficando sua liberação sujeita à sua substituição e à resolução de quaisquer pendências;

4.12 Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFAM e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

4.13 Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFAM e pela Resolução nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa; e

4.14 Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO (A) CANDIDATO (A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO

5.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

5.2 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do programa presencialmente para o cargo de professor(a) formador(a).

5.3 Ter habilitação para atuação nos cursos para os quais pleiteia a vaga de cargo de professor(a) formador(a), conforme as especificações do Anexo I.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são gratuitas e ocorrerão conforme o cronograma descrito no Quadro 3.

6.2 **Os candidatos a professor(a) formador(a) poderão optar por concorrer às vagas de até 4 disciplinas.**

6.3 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser preferencialmente de uma conta do Gmail, visando à utilização do Google Meet.

6.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponível no https://docs.google.com/forms/d/1vFqW9kh_eM6p8IRgxG4zMLwPwd91yVgL0VwdGVKgqIY/edit.

6.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, a apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.

6.6 Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do

Formulário, em formato PDF.

6.7 Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição:

a) Documento de identificação oficial com foto;

b) CPF;

c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores do IFAM;

d) Todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Anexo I

e) Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme o Quadro 2;

f) Anexo II - Formulário Somatório de Pontuação, indicando a pontuação obtida.

6.8 O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

6.9 A coordenação do projeto de extensão curso FIC de PISCICULTOR não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

6.10 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6.11 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

6.12 O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição será automaticamente desclassificado.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao Projeto FIC – Piscicultor no âmbito do IFAM *campus* Maués, designada pelas PORTARIA Nº 040/2024 – GDG/CMA/IFAM, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

7.2 A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição, considerando-se também a tabela de pontuação especificada no Quadro 2.

7.3 A somatória correspondente aos critérios do Quadro 2 determinará a pontuação que o(a) candidato(a) obterá no processo seletivo.

7.4 A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante os critérios e a pontuação do Quadro 2, em concordância com o número de vagas e requisitos estabelecidos no Anexo I e em conformidade com as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.

7.5 Em caso de empate entre candidatos(as), para desempate serão considerados os seguintes critérios:

a) Formação acadêmica;

b) Participação em cursos e eventos de extensão;

7.5.1 Persistindo o empate, será considerado o seguinte critério: o candidato com maior idade.

7.6 Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas.

Quadro 2 – Da Pontuação

ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Formação Acadêmica (concluído) Máximo **20 pontos Não cumulativos**	Doutorado	Curso	20	20
	Mestrado	Curso	15	15
	Especialização	Curso	10	10
2. Experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão Máximo **25 pontos**	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	2	10
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	1	10
	Avaliação de Projetos e Manuscritos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por edital	1	5
3. Produção Científica Máximo **20 pontos**	Livro ou Capítulo de Livro	Por livro ou Capítulo	2	4
	Relato de Experiência ou Artigo Publicado na Nexus – Revista de Extensão do IFAM	Por relato de experiência e artigo	1	4
	Artigo científico publicado em outros periódicos	Por artigo	1	6
	Trabalho completo e resumos publicados em anais de evento	Por trabalho	1	6
4. Participação em Cursos e eventos de de Extensão Máximo: **25 pontos**	Atuação como professor em cursos de Extensão	Por curso	2	14
	Participação como membro de comissão organizadora de eventos de extensão	Por evento	1	11
5. Tempo de serviço no IFAM Máximo: **10 Pontos**	Tempo de serviço no IFAM	Ano Completo	2	10
TOTAL PONTUAÇÃO CUMULATIVA				100 Pontos

7.7 Das formas de comprovação da pontuação:

7.7.1 A formação acadêmica deverá ser comprovada por diploma ou certificado, ou, na ausência desse, histórico e declaração de conclusão.

7.7.2 A experiência com coordenação e/ou participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, avaliação de projeto científico e/ou de extensão deverá ser comprovada por meio de certificado ou declaração/atestado emitidos exclusivamente pelos respectivos setores de ensino, pesquisa e extensão. Para comprovação da participação/coordenação/avaliação de projetos de ensino, pesquisa e extensão serão considerados os últimos 10 (dez) anos, a contar da data da publicação deste edital.

7.7.3 A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos ou cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página, no caso de livro ou capítulo de livro). Para comprovação da produção científica, serão considerados os últimos 10 (dez) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

7.7.4 Participação em Cursos e eventos de Extensão deverão ser comprovados por meio de certificado ou declarações/atestados expedidos pelos setores competentes. Serão considerados os últimos 10 (dez) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

7.7.5 A contagem de tempo deve ser comprovada com Declaração de tempo de serviço, emitida pelo SIGRH ou outro documento que comprove o tempo de serviço no IFAM.

7.8 A contagem dos pontos de que trata o item 1 do Quadro 2 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

7.9 Os títulos recebidos serão avaliados, a fim de averiguar a validade da documentação, bem como a formação exigida e os critérios deste edital.

7.10 Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio.

7.11 A classificação para formação do cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme preenchimento do Anexo II deste edital, pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e a comprovação da documentação exigida.

7.12 O resultado das etapas será divulgado no portal da FAEPI no endereço https://faepi.org/editais/.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para o cadastro de reserva de vagas de professor formador serão divulgados no portal da FAEPI, no endereço https://faepi.org/editais, conforme o cronograma do Quadro 3.

8.2 Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, devendo o mesmo ser enviado exclusivamente para o e-mail: fic.pscicultor.cma@ifam.edu.br na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo III Formulário de Recurso.

8.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4 A Comissão Responsável pelo processo seletivo deste edital de seleção de Professor (a) Formador (a) da oferta do curso FIC – PISCICULTOR no âmbito do IFAM deste edital ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

9.1 A seleção dos(as) candidatos(as) a Professor(a) Formador(a) para atuar no curso FIC-PISCICULTOR no âmbito do Projeto FIC - PISCICULTOR do IFAM campus Maués seguirá o cronograma do Quadro 3. do Itinerário da Formação Técnica e Profissional seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 3 – Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	01/04/2025
2	Período de inscrições	01/04 a 08/04/2025
3	Resultado preliminar	10/04/2025
4	Recurso contra o resultado preliminar	10/04 a 12/04/2025
5	Resultado após análise do recurso	15/04/2025
6	Divulgação do resultado final	15/04/2025
7	Convocação e envio dos documentos e a ficha cadastral para contratação na FAEPI	15/04/2025
8	Entrega de material a ser impresso para o curso	22/04/2025
9	Data Prevista para Início das Aulas	29/04/2025

10. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1 A convocação de candidatos(as) classificados(as) do cadastro de reserva para investidura no encargo de professor(a) ocorrerá mediante a disposição orçamentária do projeto de extensão curso FIC de PISCICULTOR, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

10.2 A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais, após a homologação do Resultado Final. Inicialmente, apenas os candidatos classificados serão convocados.

10.3 Havendo desligamento do(a) Professor(a) Formador(a) facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o cargo.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as), conforme o cronograma, deverão apresentar os seguintes documentos para contratação:

a) Documento de identificação oficial com foto;

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante do banco (cópia do cartão ou extrato bancário)

e) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores do IFAM;

f) Declaração de ciência de disponibilidade para exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme Anexo IV;

g) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme Anexo V; e

h) Formulário de ficha cadastral de pessoa física (preenchido e assinado), conforme Anexo VI.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, pelo projeto de extensão curso FIC de PISCICULTOR, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFAM, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

12.2 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste

edital.

12.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail: fic.pscicultor.cma@ifam.edu.br. Caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

12.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

12.5 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no portal da FAEPI https://faepi.org/editais/.

12.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

12.7 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a coordenação do projeto de extensão curso FIC de PISCICULTOR se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante o estabelecido neste edital.

12.8 O afastamento do(a) bolsista e/ou prestador de serviço das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará o cancelamento da sua bolsa.

12.9 A Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao curso FIC-PISCICULTOR, é responsável pela análise e pelo julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

12.10 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

12.11 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.12 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Maués, 01 de Abril de 2025.

Luana Marinho Monteiro

Diretora Geral FAEPI

Resolução n.º 31 – Conselho Curador, de 13/12/2021

ANEXO I

VAGAS / DISCIPLINAS – CURSO FIC PISCICULTOR

Campus Maués			
Curso Piscicultor			
DISCIPLINA	**CARGA HORÁRIA**	**HABILITAÇÃO/FORMAÇÃO**	**Nº DE VAGAS**
Introdução a Piscicultura	10h	Graduação em zootecnia, medicina veterinária, engenharia de pesca, tecnologia em aquicultura, Tecnologia em Produção Pesqueira e áreas afins, com experiência comprovada.	1
Matemática Aplicada à Piscicultura	10h	Graduação em matemática, estatística e áreas afins, com experiência anterior comprovada na unidade curricular.	1
Gestão e Empreendedorismo	20h	Graduação em administração, ou ciências contábeis ou economia, ciências agrárias, medicina veterinária, tecnólogo em agronegócio e áreas afins com experiência comprovada.	1
Sistemas de Criação de Peixes	20h	Graduação em zootecnia, medicina veterinária, engenheiro de pesca, tecnólogo em aquicultura, Tecnologia em Produção Pesqueira e áreas afins com experiência comprovada.	1
Manejo Geral na Piscicultura	40h	Graduação em zootecnia, medicina veterinária, engenheiro de pesca, tecnólogo em aquicultura, Tecnologia em Produção Pesqueira e áreas afins com experiência comprovada.	1
Qualidade de Água Aplicada a Piscicultura	20h	Graduação em zootecnia, medicina veterinária, engenheiro de pesca, tecnólogo em aquicultura, Tecnologia em Produção Pesqueira e áreas afins com experiência comprovada.	1
Nutrição e Alimentação de Peixes Tropicais	20h	Graduação em zootecnia, medicina veterinária, engenheiro de pesca, tecnólogo em aquicultura, Tecnologia em Produção Pesqueira e áreas afins com experiência comprovada.	1
Sanidade de Peixes	20h	Graduação em zootecnia, medicina veterinária, engenheiro de pesca, tecnólogo em aquicultura, Tecnologia em Produção Pesqueira e áreas afins com experiência comprovada.	1
Tecnologia do Pescado	40h	Graduação em zootecnia, medicina veterinária, engenheiro de pesca, tecnólogo em aquicultura, Tecnologia em Produção Pesqueira e áreas afins com experiência comprovada.	1
CARGA HORÁRIA TOTAL	**200h**		**9**

ANEXO II- FORMULÁRIO SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO

ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Pontos (proponente)	Pontos (comissão)
1. Formação acadêmica (concluído) Máximo **20 pontos Não cumulativos**	Doutorado	Curso	20	20		
	Mestrado	Curso	15	15		
	Especialização	Curso	10	10		
2. Experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão Máximo **25 pontos**	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	2	10		
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	1	10		
	Avaliação de Projetos e Manuscritos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por edital	1	5		
3. Produção Científica Máximo **20 pontos**	Livro ou Capítulo de Livro	Por livro ou Capítulo	2	4		
	Relato de Experiência ou Artigo Publicado na Nexus – Revista de Extensão do IFAM	Por relato de experiência e artigo	1	4		
	Artigo científico publicado em outros periódicos	Por artigo	1	6		
	Trabalho completo e resumos publicados em anais de evento	Por trabalho	1	6		
4. Participação em Cursos e eventos de Extensão Máximo: **25 pontos**	Atuação como professor em cursos de Extensão	Por curso	2	14		
	Participação como membro de comissão organizadora de eventos de extensão	Por evento	1	11		

5. Tempo de serviço no IFAM Máximo: **10 Pontos**	Tempo de serviço no IFAM	Ano Completo	2	10		
PONTUAÇÃO MÁXIMA				**100**		

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, CPF _____,

apresento recurso junto a Comissão, conforme a seguir: A decisão objeto de contestação é:

_____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____

_____

_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

_____

_____

_____

Em_____, de _____de 2025.

Assinatura do proponente

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor_____, SIAPE nº_____, ocupante do cargo de_____, lotado no (a)_____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do curso FIC – PISCICULTOR, e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFAM, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

_____de_____de 2025.

Assinatura e/ou carimbo do Responsável/Chefe Imediato

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, , SIAPE nº_____, ocupante do cargo de_____, lotado no (a)_____,

DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa paga pelo FNDE.

_____, de_____de 2025.

Assinatura e/ou carimbo do Servidor

ANEXO VI – FICHA DE CADASTRO

ATENÇÃO: NÃO ABREVIE NOMES, SALVO SE PERMITIDO, E PREENCHA COM LETRAS DE IMPRENSA.
Todos os campos são obrigatórios.

VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO APOIADA: ☐ NÃO ☐ SIM CARGO: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

Nome

CPF | Assinale o tipo de registro e preencha abaixo o n°: |PIS| |PASEP| |NIT|

RG | Órgão Expedidor | UF

Se funcionário Público Federal preencha abaixo o nº SIAPE

Estado Civil
☐ Solteiro(a) ☐ Casado(a) ☐ Viúvo(a) ☐ Divorciado(a) ☐ Outro

Data Nascimento (dd/mm/aaaa)

Rua / bloco / conjunto/ andar

Bairro | CEP

Cidade | UF

Telefone Residencial | Celular | Outro Telefone de Contato

E-mail

FILIAÇÃO: Pai (na insuficiência de espaço, este campo poderá ser abreviado)

Mãe (na insuficiência de espaço, este campo poderá ser abreviado)

REGISTRO DE DEPENDENTES

	Nome	Data de nascimento	Parentesco
1			
2			
3			

2. FORMAÇÃO

Nome do Curso de Graduação	Ano de Início	Ano de Conclusão
Instiuição/Unidade Acadêmica	País	
Cidade	UF	

Nome do Curso de Pós-Graduação	Ano de Início	Ano de Conclusão
Instiuição/Unidade Acadêmica	País	
Cidade	UF	

3. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

O preenchimento deste campo autoriza o depósito de seus pagamentos em sua conta bancária

N° Banco | Sigla do Banco | Agência | Díg

Conta Poupança | Díg | Conta Corrente | Díg

OBSERVAÇÕES : Para conta corrente conjunta favor informar o nome do primeiro titular

Anexar cópia dos seguintes documentos: * OBRIGATÓRIO

> RG; CPF.
> PIS, PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador junto à Previdência Social).
> Comprovante de Residência
> Comprovante de vínculo com a Instituição de Ensino (Declaração ou Certificado / Diploma)
> Comprovante do Banco (Cópia do cartão ou extrato bancário)

_____/_____/_____

_____

Assinatura do Bolsista